

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 380/97

Desafeta do domínio público Municipal o bem que indica, autoriza a sua doação ao Estado do Ceará e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aproveu e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público Municipal passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Itapiúna, o bem imóvel a seguir descrito:

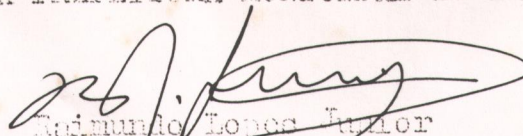
Um terreno de forma retangular medindo 60m ao leste que limita com a CE 060, 60m ao oeste limitando-se com uma rua sem denominação oficial, 40m ao norte limitando-se com uma rua sem denominação oficial, ao sul com 40m extremado com uma outra rua sem denominação oficial, totalizando uma área de 240m (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no artigo anterior, para a construção do Fórum da Comarca de Itapiúna.

§ Único - Todas as despesas relacionadas com a construção, funcionamento e manutenção do aludido Fórum ficarão às expensas de dotações orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 07 de maio de 1997.


Adimundo Lopes Junior
Prefeito Municipal